

**EDITAL 01/2024**  
**AUDIOVISUAL - (Art. 6º)**  
**ANEXO I – DETALHAMENTO E FINANCIAMENTO DO OBJETO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O recurso total do presente edital é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) tendo como fonte de recurso o Art. 6º da LPG; O recurso será distribuído conforme tabela abaixo:

LINHA DE CRÉDITO	CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	Projetos para Cinema de Rua e Cinema Itinerante	1	0	0	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00

**2. CRITÉRIO ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO CONFORME LINHAS DE CRÉDITO**

2.1. Poderão se inscrever na linha de crédito número 1 proponentes considerando:

- a) Ser Pessoa Física, grupo, coletivo ou pessoa Jurídica, deverá comprovar residência de, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Perdizes-MG, sendo certo que para Pessoas Jurídicas, o CNPJ deverá estar registrado no município há, pelo menos, 01 (um) ano.

2.2. Não há limite de projetos inscritos por proponente, observando-se que dentro deste edital poderá ser contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente;

2.3 Apenas poderão ser contemplados proponentes ou grupos ou empresas vinculados aos mesmos que não tenham recebido recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo em Edital anterior, a saber, Editais 01/2023 e 02/2023;

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

3.3. Linha de crédito Nº 01 – CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE

A empresa contemplada deverá:

- a) Executar pelo menos duas exibições em locais e horários a serem definidos pelo proponente com anuência da Unidade de Cultura de Perdizes-MG;
- b) Fazer a exibição com projetor profissional de cinema de no mínimo 4.000 lúmens, resolução 4k ou superior com tela para exibição em estrutura adequada com o tamanho mínimo de 4m de largura por 2m de altura; Ou painel de led de resolução 4k ou superior;
- c) Oferecer sonorização com potência e qualidade adequada para, pelo menos, 250 pessoas em local aberto ou fechado.

d) Preparar o local para exibição com anuência da Unidade de Cultura de Perdizes-MG; O local deve dispor de”:

- Ventilação adequada;
- Limpeza antes e depois da exibição;
- Acesso a sanitários;
- Condição adequada para fruição dos filmes em termos visuais e acústicos;
- Deve conter assentos para, no mínimo, 50 pessoas. Quando o local não dispuser de assentos, os mesmos deverão ser providenciados pelo proponente.

g) Arcar com as despesas das exibições tais como transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e estrutura dentre outras;

---

**Edna Jalva Afonso Duarte**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**